

“Vamos voar juntos” n.º 2023-1-PT01-KA122-VET- 000145501

REGULAMENTO PROGRAMA ERASMUS+

Preâmbulo

O Programa ERASMUS+ é o programa da União Europeia nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto para o período de 2021-2027, promovendo, entre outras ações, a oportunidade de estudantes, professores, formadores e pessoal de instituições de ensino participarem numa experiência de aprendizagem e/ou profissional noutro país. O seu nome surge como um símbolo e um acrónimo. Por um lado, evoca uma época em que os estudantes e académicos se deslocavam entre os centros de estudo mais importantes da Europa, como o fez Desidério Erasmo (1469-1536), e, por outro lado, trata-se de uma abreviatura do título inglês do Programa – European Community Action Scheme for Mobility of University Students.

Este Programa tem como objetivos fortalecer a empregabilidade, as competências, bem como atualizar a educação e a formação dos alunos. O Programa ERASMUS+ surgiu no/a (nome da instituição) com a apresentação da sua primeira candidatura em (data).

“Vamos voar juntos” n.º 2023-1-PT01-KA122-VET- 000145501

TITULO I

ERASMUS+ (sigla da escola)

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento estabelece a orgânica do Programa ERASMUS+, bem como a regulamentação aplicável à seleção de candidatos, à frequência dos programas de mobilidade e aos regimes aplicáveis aos estudantes e trabalhadores docentes e não docentes (nome da escola) em regime de mobilidade.

1. O parceiro da escola é escolhido mediante as necessidades das mobilidades, podendo ser alterado quando pertinente. O objetivo do parceiro é transformar o conhecimento dos participantes numa experiência valiosa em benefício de todos os participantes das mobilidades.
2. Objetivos do projeto:
 - EMPREGABILIDADE – Contribuir para o desenvolvimento pessoal dos participantes e facilitar a empregabilidade dos mesmos, fortalecendo as parcerias entre o ensino e a rede laboral.
 - MOBILIDADE – Reforçar a atratividade do ensino e formação profissional na mobilidade de formandos, docentes e staff não docente.
 - COMPETÊNCIAS – Adequar as competências à realidade do mercado laboral regional, nacional e europeu, reduzindo a escassez de mão-de-obra nos diferentes sectores, através da adaptação dos currículos e dos perfis de qualificações adquiridas e do estabelecimento de parcerias estáveis entre todos os stakeholders envolvidos.

“Vamos voar juntos” n.º 2023-1-PT01-KA122-VET- 000145501

- **INCLUSÃO** – Promover a participação de todos, incluindo para as pessoas menos suscetíveis de participar nestas atividades de aprendizagem.
 - **QUALIFICAÇÕES** - Apoiar os intervenientes em ações de formação e/ou aperfeiçoamento na aquisição e utilização de conhecimentos, competências e qualificações em contexto de trabalho.
 - **TRANSPARÊNCIA** - Aumentar a transparência e a confiança mútua entre os sistemas de EFP através da racionalização e execução coerente, a nível nacional, das recomendações do “European Credit System for Vocational Education and Training” (ECVET) e do “European Quality Assurance in Vocational Education and Training” (EQAVET).
 - **DOCENTES, FORMADORES E STAFF NÃO DOCENTE** - Promover o desenvolvimento das capacidades e competências dos envolvidos.
3. O projeto pretende oferecer aos alunos de 10º, 11º e 12º ano do ensino profissional, a possibilidade de desenvolver, durante o tempo da mobilidade, a sua atividade laboral, em empresas relacionadas com a sua área de formação. O objetivo é colocar X formandos em empresas no estrangeiro, em contexto de formação laboral.

Nome do projeto e --- nº

Artigo 2º

Coordenação do Programa ERASMUS+

1. A coordenação/gestão do Programa ERASMUS+ é da responsabilidade do diretor da escola e da pessoa nomeada para coordenar o mesmo, auxiliados por outros intervenientes.

2. Compete aos agentes supramencionados:

- a) Acompanhar os processos de mobilidade ERASMUS+ promovendo o seu desenvolvimento e crescimento;
- b) Encaminhar os processos de mobilidade ERASMUS+ dentro dos procedimentos definidos, agilizando o fluxo dos mesmos;
- c) Assegurar a divulgação da informação necessária para a correta instrução dos processos de mobilidade ERASMUS+ a toda a comunidade escolar;
- d) Apresentar os relatórios intermédios e finais das atividades desenvolvidas quando solicitados, quer pela Agência Nacional, quer pela Direção Pedagógica, quer por outro organismo que tenha competências de acompanhamento e fiscalização do Programa;
- e) Propor anualmente um plano de atividades aos órgãos competentes que garanta a plena execução do Programa;
- f) Assegurar o cumprimento dos prazos estipulados no presente Regulamento;
- g) Propor alterações ao presente Regulamento.

Nome do projeto e --- nº

TÍTULO II

MOBILIDADE DE ESTUDANTES

Capítulo II

Mobilidade de estudantes outgoing

Artigo 3º

Estudantes outgoing

O estudante outgoing é um estudante do (nome da escola) que frequenta um projeto de mobilidade ERASMUS+, num qualquer país europeu.

Artigo 4º

Direitos

1. Aos estudantes outgoing é-lhes conferido o direito de:

- a) Beneficiar de uma extensão do seguro escolar, enquanto estudantes da escola, que cubra riscos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos no âmbito das atividades envolvidas na mobilidade;
- b) Obter validação do reconhecimento da Formação em Contexto de Trabalho;
- c) Obter da escola toda a documentação necessária;
- d) Obter da escola todo o apoio necessário, pré, durante e pós mobilidade.

Artigo 5º

Deveres

1. Durante a permanência na instituição de acolhimento, o aluno deve:

- a) Representar condignamente a instituição e o país de origem;

Nome do projeto e --- nº

- b) Assegurar que quaisquer alterações às condições de mobilidade referidas no contrato são aprovadas, por escrito, pelas instituições de envio e acolhimento;
 - c) Cumprir todo o período de FCT com a instituição de acolhimento, realizando as tarefas e formas de avaliação propostas e respeitar as regras instituídas;
 - d) Preencher o Relatório relativo ao período de mobilidade ERASMUS+ previsto no contrato e prestar quaisquer informações que sejam solicitadas pela escola, pela Agência Nacional ou pela Comissão Europeia, bem como preencherem todos os questionários, incluindo os relativos à qualidade que lhe sejam solicitados;
 - e) Preencher e submeter o seu Relatório Final ERASMUS+, no máximo até 10 dias após o término da mobilidade;
 - f) Cumprir as leis de imigração (quando aplicáveis) do país de acolhimento;
 - g) Desenvolver a sua formação escolar, ser assíduo e pontual, e adotar um comportamento que dignifique a escola e o próprio participante;
2. Se ocorrer o não cumprimento dos deveres referidos no número anterior, pode o participante ser notificado para regresso imediato a Portugal e devolver todas as verbas recebidas até então, bem como aqueles já aplicadas em viagens, alojamento, e outras devidamente documentadas.

Nome do projeto e --- nº

Artigo 6º

Abertura de candidatura

1. As instituições de acolhimento, vagas, períodos de mobilidade, vagas disponíveis e condições de admissibilidade específicas deverão ser publicitadas no site da escola e em local físico no início de cada ano letivo.
2. Decorrerá do número anterior o processo de seleção de candidatos.

Artigo 7º

Requisitos para a candidatura

1. Podem candidatar-se à mobilidade ERASMUS+ os alunos do que preenham os seguintes requisitos:
 - a) Estar matriculado e frequentar um curso de estudos conducente a grau Nível IV da UE, durante o ano letivo a que se candidata ao período de mobilidade. Os alunos que tenham terminado o curso no ano letivo transato, podem se candidatar a mobilidades ERASMUS PRO, durante o ano seguinte ao término.
 - b) Podem ser selecionados para participar no projeto de mobilidade para fins de aprendizagem de formandos do Ensino e Formação Profissional (EFP) todos os alunos dos cursos existentes na escola.

Artigo 8º

Processo de candidatura

1. As candidaturas devem ser apresentadas através de impresso próprio (anexo 1) fornecido pela escola, anexando o Curriculum Vitae em português e inglês com foto.

Nome do projeto e --- nº

A manifestação de interesse em participar nas mobilidades será efetivada através da entrega da documentação até XX/XX/XXXX.

2. Após a seleção os alunos deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Certificado de nível de conhecimento de línguas ou declaração de compromisso de honra de que, à data de início da mobilidade, reúne as competências linguísticas e culturais obtidas pela Plataforma OLS;
- b) Cópia do Número de Identificação Bancária (NIB), de cuja conta o aluno seja o seu titular;
- c) Cópia do Cartão de Cidadão;
- d) Cópia do Cartão Europeu de Seguro de Doença;
- e) Autorização de Viagem e Saída do País ERASMUS+ (se aplicável).

Artigo 9º

Processo de seleção

A seleção dos alunos para a FCT ao abrigo do programa Erasmus tem como principal objetivo promover a formação cultural, linguística e proporcionar uma experiência em contexto de trabalho num outro país da UE. Esta experiência visa, também, a aquisição e/ou desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo aluno.

1. A verificação da elegibilidade, bem como a seriação dos candidatos, é da responsabilidade do diretor da escola, diretor pedagógico e pessoa responsável do projeto, ouvidos os Coordenadores de Curso e Diretores de Turma.
2. Havendo maior número de candidatos do que as vagas disponíveis, a seriação dos candidatos considerados elegíveis é efetuada tendo em conta:

Nome do projeto e --- nº

- a) Mérito académico – Desempenho na componente curricular dos alunos (a média, arredondada às décimas, dos resultados académicos obtidos no período anterior à mobilidade/seleção, sendo que não pode ser inferior a 15). Terá uma ponderação de 25%;
 - b) Perfil pessoal – Motivação dos alunos, responsabilidade, empenho (apurado através de entrevista pessoal com júri – diretor, diretor pedagógico, responsável do projeto e interveniente externo). Terá uma ponderação de 25%;
 - c) Participação ativa – Responsabilidade e interesse demonstrado na participação nas sessões de esclarecimento, divulgação e preparação (apurado através de folha de presença). Terá uma ponderação de 10%.
 - d) Facilidade de relacionamento interpessoal - Informação prestada pelo Diretor(a) de Turma após consulta do conselho de turma. Terá uma ponderação de 10%.
 - e) Domínio da utilização da língua inglesa – prova escrita e oral em data a determinar. Terá uma ponderação de 10%.
 - f) Contexto económico, social e cultural – candidatos com menos oportunidades (apurado através do escalão).
 - g) Assiduidade/Pontualidade – candidatos que não ultrapassem os 10% de faltas (informação apurada – eSchooling).
3. Em caso de empate, após a aplicação dos critérios anteriores, a seleção obedecerá aos critérios de previsível “resgate” do aluno em perigo de abandono escolar, do número e grau de vivências de oportunidades similares àquelas que o Programa Erasmus+ proporciona.
4. É promovida a divulgação da lista de seriação final provisória e definitiva dos candidatos em suporte físico nos placards da escola.
5. Considerada a clareza dos critérios supra especificados, da ordenação dos alunos selecionados não caberá recurso.
6. Após este processo de seleção, o aluno selecionado será informado sobre os procedimentos seguintes.

Nome do projeto e --- nº

Artigo 10º

Instrução do processo

1. É condição, para o início da mobilidade, a assinatura, por parte dos alunos selecionados, dos seus pais, do termo de responsabilidade ERASMUS+ e consentimento de saída do país.

Artigo 11º

Programa de mobilidade

1. Após a chegada à instituição de acolhimento, e no decorrer da FCT, o aluno deverá:

- a) Desenvolver competências de observação e intervenção na realidade europeia;
- b) Desenvolver os princípios de cidadania europeia;
- c) Desenvolver competências linguísticas e culturais;
- d) Promover uma abertura permanente à informação, à inovação pedagógica, científica e tecnológica, bem como à promoção de experiências inovadoras na valorização pessoal e cultural;
- e) Aplicar metodologias e teorias em contexto de trabalho, no sentido de ajustar a teoria à prática num contexto transversal e transnacional;
- f) Aprender a trabalhar de modo independente e interdependente, de forma a levar a cabo tarefas marcadamente válidas;
- g) Desenvolver a capacidade de comunicação online e e-learning, aperfeiçoando o contacto com as novas tecnologias de informação e comunicação;
- h) Implementar práticas e rotinas de trabalho empresarial numa dimensão europeia;
- i) Ser capaz de se adaptar à mudança;
- j) Desenvolver competências de mobilidade no espaço europeu;
- K) Descobrir a empresa transnacional como local de trabalho organizado e integrado,

Nome do projeto e --- nº

nomeadamente através do trabalho em equipa;

l) Testar as competências adquiridas nacionalmente em contexto laboral e nacional num contexto transnacional;

m) Conhecer outros modelos organizacionais e métodos de trabalho;

n) Promover o desenvolvimento de competências cognitivas, de resolução de problemas, de autoformação e de correção de erros;

o) Permutar experiências que promovam a igualdade entre cidadãos europeus, para combater eficazmente a desigualdade na formação;

p) Desenvolver capacidades de autonomia, responsabilidade, observação e intervenção na realidade económico-social local, regional, nacional e europeia, tomando a iniciativa de encontrar soluções adequadas à resolução de problemas;

q) Fazer uso das regras de ergonomia, higiene, saúde e segurança no trabalho;

r) Desenvolver competências de pesquisa e de investigação, demonstrando cuidado com os materiais e equipamentos que utilize;

s) Desenvolver competências de ética profissional, para o que contribuirá o registo diário de todas as atividades desenvolvidas, bem como horas de entrada e saída, na sua Caderneta de FCT, autenticadas pelo Tutor.

2. O aluno deverá respeitar o horário e atividades indicados pela instituição de acolhimento, bem como ser assíduo, pontual e correto nas suas relações com todos os elementos que fazem parte da instituição, e com quem mais se relacione nesse âmbito.

3. O aluno deverá informar a escola de quaisquer alterações à informação inicialmente prestada.

4. O aluno deverá usar o Europass Mobility, como documento europeu normalizado, onde registará detalhadamente os conteúdos e resultados expressos em termos de

Nome do projeto --- N.º

competências e realizações académicas, relativo ao período de FCT.

5. O aluno deverá preservar os bilhetes de embarque do avião e transfer, assim como toda a documentação pertinente, apresentar, caso seja pedido, aquando da entrega do Relatório Final.

6. A escola será intermediária na reserva de transporte, alojamento e seguros, cuja verba será subsidiada pela bolsa de subsistência que financia cada aluno.

7. O valor de outras despesas de subsistência, como alimentação e de âmbito cultural, a suportar pelo aluno na localidade e entidade em que realizará a sua Formação em Contexto de Trabalho, será depositado na conta bancária do aluno a verba remanescente, faseadamente (40% – antes da partida; 40% – após X X X de permanência na instituição de acolhimento da FCT; 20% – após a entrega de toda a documentação, no regresso).

8. A escola recolherá junto da instituição toda a documentação relativa ao período de FCT.

9. As horas de FCT são parte integrante do Plano de Estudos do Curso, no âmbito da Formação em Contexto de Trabalho, de cujo processo será garantida a transparência, a igualdade de tratamento e justiça nas decisões tomadas ao longo do mesmo.

Nome do projeto ---

Artigo 12º

Acompanhamento

1. No decorrer da FCT, o aluno será acompanhado por um Tutor, indicado pela instituição de acolhimento, que acompanhará diretamente o seu percurso, desenvolvimento e avaliação, e verificará se tudo está a decorrer como previsto para a sua integração cultural, linguística e formativa.
2. O aluno será, ainda, acompanhado pelo seu Coordenador de Curso, ou outro professor designado, que o esclarecerá, via correio eletrónico, Skype ou outro meio de comunicação, de todas as dúvidas de carácter técnico surgidas no decorrer da realização das atividades indicadas pela entidade de estágio.
3. A FCT obedece a um protocolo firmado entre a escola, a instituição de acolhimento, o aluno e, também, pelo seu pai e/ou encarregado de Educação.

Nome do projeto ---

Artigo 13º

Processo de reconhecimento e avaliação

1. O processo de reconhecimento e avaliação rege-se por:
 - a) Transcrição direta das classificações atribuídas pelo Tutor da Instituição de Acolhimento da FCT;
2. A avaliação final da FCT será integrada na avaliação final da Formação em Contexto de Trabalho do aluno, no âmbito do seu Plano de Estudos do Curso, sendo esta da responsabilidade do Coordenador de Curso e da instituição de envio.
3. Para cumprimento do disposto no número anterior dever-se-á atender que, a avaliação é quantitativa, visível no documento de apoio – caderneta de FCT.

Nome do projeto ---

Artigo 14º

Bolsa de mobilidade

1. As bolsas ERASMUS+ são atribuídas exclusivamente para a realização de mobilidade ao abrigo do Programa.
2. As bolsas ERASMUS+ destinam-se às despesas suplementares resultantes da realização de um período de FCT, logo noutra país elegível (despesas de viagem e despesas resultantes da diferença do nível de vida no país de destino).
3. O aluno ERASMUS+ selecionado é automaticamente candidato a bolsa, sem que para isso tenha de realizar qualquer procedimento adicional para além da candidatura ao programa, desde que reúna as condições de elegibilidade previstas no presente Regulamento.
4. O montante da bolsa a atribuir a cada aluno será calculado de acordo com as tabelas definidas anualmente pela Agência Nacional e com base na duração real da estada na Instituição de Acolhimento da FCT, i.e., data de chegada e data de regresso.
5. As bolsas são atribuídas de acordo com a seriação dos candidatos previamente realizada e da disponibilidade financeira atribuída, após receção do financiamento atribuído pela Agência Nacional.
6. As bolsas são pagas pela escola de acordo com os constantes no n.º 7 do Artigo 11º.

Nome do projeto ---

Artigo 15º

Desistências

1. As desistências de participação no Programa ERASMUS+ devem ser devidamente justificadas e comunicadas por escrito à escola.
2. O aluno obriga-se a ressarcir as demais entidades, de todos os prejuízos causados pela sua desistência.

Artigo 16º

Incumprimento

1. O não cumprimento das normas do Programa Erasmus+ assim como deste regulamento, poderá determinar sanções como o não reconhecimento do período de realização da FCT e/ou a restituição, pelo aluno, da bolsa ERASMUS+ eventualmente concedida.
2. A não obtenção de aproveitamento, cujas razões possam não ser reconhecidas pela Agência Nacional e que assim inviabilize a atribuição de bolsa, determina:
 - a) A restituição automática do valor da bolsa recebida.

Artigo 17º

Dúvidas ou omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou de aplicação deste Regulamento, serão postos à consideração e resolvidos pela escola, quando aplicável.

“Vamos voar juntos” nº - 2023-1-PT01-KA122-VET- 000145501

Declaramos aceitar e cumprir as normas do presente Regulamento.

Pai _____

(Assinatura conforme o CC)

e

Mãe _____

(Assinatura conforme o CC)

e

Aluno(a) _____

(Assinatura conforme o CC)

“Vamos voar juntos” nº - 2023-1-PT01-KA122-VET- 000145501

Anexo 1



Financiado pelo programa Erasmus+
da União Europeia

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE E AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM MOBILIDADE

“Vamos voar juntos”

(Nº projeto - 2023-1-PT01-KA122-VET- 000145501)

Eu,, nº..... da turma, pretendo participar numa mobilidade ao estrangeiro no âmbito do projeto “Vamos voar juntos” com o nº - 2023-1-PT01-KA122-VET- 000145501, em vigor entre os meses de janeiro e abril de 2024.

Eu E.E, tomei conhecimento da regulamentação do projeto, aceito as condições e autorizo o meu educando a participar.

Assinala o curso:

Técnico de _____ (85 dias)

Local, data

Assinatura do aluno

Assinatura legível do pai

Assinatura legível da mãe

Nome projeto --- N.º

Anexo 2



Financiado pelo programa Erasmus+
da União Europeia

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA IMAGEM / PUBLICAÇÃO TRABALHOS

“nome do projeto”

(nº projeto)

Nome do aluno: Nº Turma

1. *Autorizo / Não autorizo*¹ que sejam utilizadas fotografias e/ ou filmes com o(a) meu (minha) educando(a) no âmbito das atividades realizadas ao longo do projeto “Aprendizagem e desenvolvimento: um caminho para o sucesso no mercado de trabalho”.

Loca, data

Ass. legíveis Pai/ mãe/ EE

2. *Autorizo*¹ / *Não autorizo*² a publicação/ partilha de todos os materiais produzidos pelo meu educando no âmbito do projeto de mobilidade, para fins promocionais, de divulgação e de disseminação em todas as plataformas relacionadas com o mesmo (redes sociais, no site do programa Erasmus+ e noutros sites de divulgação deste).

Loca, data

Ass. legíveis Pai/ mãe/ EE

¹ Riscar o que não interessa

² Riscar o que não interessa

Nome projeto --- N.º

Anexo 3



Erasmus+

Financiado pelo programa
Erasmus+ da União
Europeia

**Consentimento dos pais para SAÍDA DO ALUNO em viagem ao
estrangeiro “Nome projeto”**

(Nº projeto)

A. Termo de responsabilidade

Autorizamos o nosso filho(a) _____ a viajar para
_____ No período compreendido entre _____ e _____.

(nome da mãe)

e _____

(nome do pai)

Aceitamos a responsabilidade por danos materiais causados pelo nosso filho e suportaremos os encargos financeiros dos mesmos.

B. Informações:

Sofre de doenças crónicas	SIM	NÃO ⁱ
.....		
Toma medicação permanente	SIM	NÃO
.....		
Sofre de alergias	SIM	NÃO
.....		
Outras observações (restrições alimentares...)		
.....		

C. Dados do aluno:

1. Nome
2. Morada:
3. Telefones de contacto:
4. Subsistema de saúde/ N.º

Confirmo a veracidade da informação prestada

Data.....

Assinaturas legíveis pai/ mãe...../

ⁱ Riscar o que não interessa; se a resposta for sim, especificar

Nome projeto --- N.º

RESUMO

As premissas a ter em conta no processo de seleção são várias, nomeadamente:

1. Alunos que devido ao contexto familiar, social ou económico estejam impedidos de, autonomamente, realizarem qualquer viagem;
2. Alunos com maturidade, perfil e capacidade de adaptação a projetos do tipo Erasmus+;
3. Alunos que colaboram ativamente nas atividades extracurriculares da escola;
4. Alunos com nível intermédio e fluência de língua inglesa ou da língua do país de acolhimento.

Curso	Número de alunos arealizar a mobilidade	Número de semanas	Países
Técnico de			
Técnico de			
Técnico de			
Total		-----	-----

Nome projeto --- N.º

Critérios específicos de seleção

Critérios de seleção	Pontuação
Média	25%
Entrevista	25%
Assiduidade/ pontualidade	10%
Participação ativa em sessões ERASMUS	10%
Envolvimento na dinâmica da escola – Relação interpessoal	10%
Participante com menos oportunidades - escalão	10%
Domínio da Língua Inglesa	10%

Nome projeto --- N.º